



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL COMPLETO IFES / SISU Nº 29/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

Campi do Ifes: Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus e Serra.

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 29/2020 – CURSOS DE GRADUAÇÃO

Nº	Atividades	Datas	Local
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	28/05/2020	www.ifes.edu.br
02	Período de inscrição	07 a 10/07/2020	http://sisu.mec.gov.br
03	Resultado da chamada regular	14/07/2020	http://sisu.mec.gov.br , campus de interesse e www.ifes.edu.br
04	Entrega da documentação para matrícula da chamada regular	16, 17, 18, 19, 20 e 21/07/2020	e-mail do Campus de interesse
05	Resultado preliminar da análise de documentos da chamada regular	24/07/2020	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
06	Recurso da análise de documentos - chamada regular	27 e 28/07/2020	e-mail do Campus de interesse
07	Inscrição na lista de espera	14/07 a 21/07/2020	http://sisu.mec.gov.br
08	Divulgação da lista de espera	24/07/2020	http://sisu.mec.gov.br , campus de interesse e www.ifes.edu.br
09	Entrega da documentação da lista de espera – chamada única	27 a 30/07/2020	e-mail do Campus de interesse
10	Resultado preliminar da análise de documentos da lista de espera	05/08/2020	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
11	Recurso da análise de documentos – lista de espera	06 e 07/08/2020	e-mail do Campus de interesse
12	Entrevista via videoconferência para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	20 e 21/10/2020	Link da sala de videoconferência informado na convocação que será publicada no site www.ifes.edu.br
13	Resultado Preliminar da entrevista via videoconferência para os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	21/10/2020	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
14	Recurso da entrevista via videoconferência para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos,	22/10/2020	e-mail do Campus de interesse

	pardos, indígenas		
15	Resultado dos recursos e homologação das matrículas da chamada regular e lista de espera	23/10/2020	Campus de interesse e www.ifes.edu.br

EDITAL Nº 29/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para as vagas nos cursos de graduação dos campi do Ifes para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2020.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital é regido pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.049, de 28 de dezembro de 2016; pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; à Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017; Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 59, de 10 de novembro de 2011; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 43, de 10 de julho de 2012, alterada pela Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 15, de 31 de maio de 2019; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 32, de 14 de agosto de 2015, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e Regulamento da Organização Didática dos Cursos Superiores do Ifes.

1.2 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Coordenadoria Geral de Processo Seletivo com apoio da Comissão responsável pelo Processo Seletivo 2020/2 para os Cursos de Graduação, designada pela Portaria nº 996, de 13 de maio de 2020. A coordenadoria e a comissão são responsáveis por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo.

1.3 Para concorrer às vagas ofertadas neste edital pelo Ifes com entrada no 2º semestre do ano letivo de 2020, o candidato deverá obrigatoriamente ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2019 e efetuar sua inscrição no SISU 2020, conforme normas estabelecidas no Edital MEC/SISU e neste Edital.

1.4 Os resultados do Processo Seletivo garantem ao candidato a expectativa de ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2020 nos cursos de graduação oferecidos pelos campi do Ifes. Cabendo, em qualquer caso, ao candidato a observância das demais normas contidas neste edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, no período conforme cronograma do Processo Seletivo nº 29/2020.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 A inscrição do candidato no processo seletivo Sisu para cursos do Ifes implica a autorização para utilização, pelo Ifes, das notas por ele obtidas no ENEM 2019, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição.

2.4 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Ifes deverão verificar as informações dos cursos, turnos e campi, bem como o número de vagas reservadas por modalidade, conforme item 2.5.

2.5 No ato da inscrição no SiSU o candidato deverá fazer opção por uma das Modalidades de Vagas Reservadas (Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e nº 1.117, de 2018) ou pela Modalidade de Vagas de Ampla Concorrência à qual deseja concorrer, conforme descrito a seguir:

- **Modalidade 1** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, auto declarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e pessoa com deficiência.
- **Modalidade 2** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, auto declarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.
- **Modalidade 3** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que Não se auto declaram pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e pessoa com deficiência.
- **Modalidade 4** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que Não se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.
- **Modalidade 5** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.
- **Modalidade 6** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar.
- **Modalidade 7** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que Não se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.
- **Modalidade 8** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que Não se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar.
- **Modalidade 9** – Candidatos de Ampla Concorrência.

2.6 As condições descritas nas Modalidades de Vagas deste edital deverão ser comprovadas no ato da matrícula, por meio da apresentação da documentação descrita no item 9 deste edital.

2.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar, nos endereços eletrônicos, a divulgação das datas de inscrição, bem como das demais datas do processo seletivo.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Para ingresso nos cursos de graduação ofertados pelo Ifes, é necessário que o candidato seja portador de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e que tenha realizado o ENEM 2019, incluindo a prova de redação deste exame, na qual deve ter obtido nota maior que zero, e comprovar por meio da entrega da documentação exigida sua condição para ocupação da modalidade da vaga de inscrição neste edital.

3.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas das Modalidades 1 a 8 os candidatos que tenham cursado **integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou que tenham obtido Certificação do Ensino Médio pelo ENEM, até o ano de 2016.

3.2.1 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, Escola Pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.

3.2.2 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012, **não poderão** concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

3.2.3 O Ifes exigirá do candidato às vagas reservadas a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas por meio da apresentação do .

3.3 Após aprovação em processo de seleção para ocupação das vagas todos os candidatos deverão realizar a entrega da documentação exigida no item 11.2. Os candidatos das modalidades de 1 a 8 deverão apresentar a documentação prevista no item 12 e passarão pela etapa da verificação da veracidade da autodeclaração conforme item 13, de acordo com a opção de modalidade de vaga de ações afirmativas.

4 DAS VAGAS DOS CURSOS

4.1 O número de vagas ofertadas por curso e campus com a respectiva distribuição conforme as Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016, está relacionado no item 4.2 deste Edital.

4.2 **CURSOS DE BACHARELADO:** Os cursos de Bacharelado visam formar profissionais com uma sólida base técnico-científica e profissional geral.

Campus	Turno	Curso	Duração do curso (semestres)	Modalidade de Concorrência									Total de vagas	
				1	2	3	4	5	6	7	8	9		
Cachoeiro de Itapemirim	Integral	Bacharelado em Engenharia de Minas	10	1	4	1	2	1	1	4	1	2	16	32
São Mateus	Integral	Bacharelado em Engenharia Elétrica	10	1	2	1	1	1	1	2	1	1	10	20
Serra	Integral	Bacharelado em Sistemas de Informação	8	1	5	1	3	1	5	1	3	20	40	
Serra	Integral	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	12	1	3	1	1	1	2	1	1	11	22	

4.3 Conforme a Lei nº 12.089 de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação de instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

4.4 O candidato já matriculado em um dos cursos de graduação no Ifes será automaticamente desligado do curso de origem caso opte pela matrícula em um novo curso de graduação no Ifes.

4.5 Serão considerados desistentes e terão matrícula cancelada, os alunos ingressantes que não frequentarem os primeiros 05 (cinco) dias letivos sem apresentar a devida justificativa durante esse período conforme Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes.

4.6 Todos os cursos ministrados pelo Ifes poderão ofertar atividades acadêmicas em diferentes campi, assim como atividades em sábados letivos.

5 DA SELEÇÃO

5.1 Neste processo seletivo, 100% (cem por cento) das vagas para ingresso nos cursos de graduação presenciais do Ifes serão ofertadas para seleção em fase única com base na nota do resultado final do ENEM 2019, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU e destinadas ao ingresso de estudantes no período inicial dos cursos.

5.2 O processo de seleção é composto por duas etapas, a Chamada Regular e a Lista de Espera.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Na Chamada Regular, o candidato será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, conforme o limite de vagas disponíveis na instituição por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, conforme item 7.2. A nota obtida observará o peso da área de conhecimento de cada curso ().

6.2 As vagas reservadas (cotas), conforme definido no art. 14 da Portaria do MEC nº 18, de 2012, atualizada pela Portaria do MEC nº 9, de 2017, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2019, dentro de cada um dos grupos de inscritos:

6.2.1 estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- I. que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - a) que sejam pessoas com deficiência;
 - b) que não sejam pessoas com deficiência.
- II. que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
 - a) que sejam pessoas com deficiência;
 - b) que não sejam pessoas com deficiência.

6.2.2 estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- I. que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - a) que sejam pessoas com deficiência;
 - b) que não sejam pessoas com deficiência.
- II. que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
 - a) que sejam pessoas com deficiência;
 - b) que não sejam pessoas com deficiência.

6.2.3 demais estudantes

6.3 Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas na Chamada Regular serão convocados os candidatos inscritos na Lista de Espera, em chamada única, conforme item 10.

6.4 Conforme o art. 15 da Portaria do MEC nº 9, de 2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas no mesmo nível ou no imediatamente anterior.

6.5 As vagas que restarem, após a aplicação do disposto no item 10.4 deste Edital, serão ofertadas aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação e dentro de cada curso.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- 7.1.1 Maior nota obtida na redação;
- 7.1.2 Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;
- 7.1.3 Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 7.1.4 Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 7.1.5 Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

7.2 No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, tendo prioridade o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos (R\$ 9.980,00 – nove mil quinhentos e quarenta reais), ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. A comprovação da condição de cotista, para os candidatos que optarem por essa modalidade de concorrência, será feita com base nos documentos listados no item 12 deste Edital.

8 DO RESULTADO

8.1 Os resultados da Chamada Regular e da Lista de Espera do PS 29/2020, serão divulgados no Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e na página do Ifes no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “29/2020 - Cursos de Graduação - Sisu 2020/2”.

8.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar e executar todas as etapas do processo conforme previsto no cronograma deste edital e do edital do SISU vigente.

9 DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas serão feitas EXCLUSIVAMENTE pela Internet, conforme e-mails estipulados no Anexo II, seguindo o cronograma do edital.

9.2 Para realizar a matrícula, os candidatos deverão apresentar a documentação necessária para requerimento da matrícula (item 11.2) e comprovação da condição de cotista (item 12), conforme modalidade da vaga de inscrição. Serão matriculados os candidatos cuja documentação atenda à legislação e aos itens 11.2 e 12. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas precisam ter suas autodeclarações DEFERIDAS pela CLVA (Comissão Local de Verificação da Autodeclaração), na etapa de verificação da veracidade da autodeclaração, conforme item 13.

9.3 A documentação deverá ser entregue de forma ELETRÔNICA pelo e-mail informado no ANEXO II, observando as seguintes regras:

9.3.1 Deverá ser gerado um único arquivo (pdf), com tamanho máximo de 7 Megabytes, e anexado ao e-mail, contendo os documentos digitalizados necessários para requerimento da matrícula (item 11.2) e comprovação necessária a modalidade da vaga de inscrição (item 12), se houver, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. Arquivos fora do padrão exigido ou ilegíveis serão indeferidos.

9.3.2 Somente será analisada a documentação que estiver na caixa de entrada do e-mail da Comissão Local () até as **16 horas e 59 minutos do último dia de “Entrega da documentação”**, previsto no Cronograma deste Edital.

9.4 A matrícula poderá ser realizada pelo candidato, se maior de idade, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração conforme I, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

9.5 Todas as informações referentes às etapas de matrícula serão divulgadas na página do Ifes no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 29/2020”- Cursos de Graduação - Sisu 2020/2”.

9.6 Após a realização das matrículas da Chamada Regular, caso as vagas não sejam preenchidas, o Ifes utilizará a Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU para cada curso, na forma dos itens 6.2, 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste edital.

9.7 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública brasileira, de renda familiar per capita, étnico-racial e de pessoa com deficiência o capacita a efetuar a matrícula na modalidade escolhida, sob pena de, caso seja selecionado e não comprove sua condição, perder o direito à efetivação de sua matrícula.

10 DA LISTA DE ESPERA

10.1 O candidato não selecionado na Chamada Regular do processo seletivo, que tiver interesse em constar na Lista de Espera do SISU, para 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) opção de curso, deverá confirmar seu interesse na vaga, por meio do Portal do SISU, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 21/06/2020 a 26/06/2020.

10.2 A inscrição na Lista de Espera não assegura vaga/matricula na opção de curso escolhido pelo candidato.

10.3 O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da Lista de Espera, independente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

10.4 Para cumprimento da Portaria do MEC, 1.117, de 2018, será feita a classificação de todos os candidatos que manifestaram interesse por concorrer na lista de espera, inclusive os inscritos nas vagas reservadas, de acordo com as Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por campus de oferta, curso e turno, observando o seguinte:

10.4.1 A ocupação das vagas destinadas a ampla concorrência serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação independente da modalidade escolhida pelo candidato, ou seja, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, que possua nota para ser selecionado na ampla concorrência, ocupará essa vaga e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

10.4.2 O candidato que não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva das Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016, escolhida durante o período de inscrição no SiSU.

10.4.3 Caso existam vagas ociosas após a convocação de todos os candidatos da Lista de Espera, essas serão destinadas em primeiro lugar aos candidatos que estejam aguardando vaga, conforme descrito no item 6.2.

10.5 Os Candidatos inscritos na Lista de Espera que não apresentarem a documentação exigida nas datas e formas estipuladas conforme cronograma deste edital, serão reclassificados para o final da lista de espera, podendo ser convocado por e-mail ou por telefone no caso de existirem vagas remanescentes após a última convocação da Lista de Espera, tendo 72 horas para realizar a matrícula.

10.6 A Lista de Espera será utilizada em chamada única publicada no site do Ifes, utilizando o resultado da referida lista disponibilizada pelo SiSU. Os candidatos deverão entregar a documentação necessária ao requerimento de matrícula (item 11.2) e da comprovação da condição de cotista (item 12), quando inscrito para modalidade da vaga de ação afirmativa. A documentação deverá ser entregue conforme item 9.3, 9.3.1 e 9.3.2. Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas deverão atender ao item 13.

10.7 Na chamada única da Lista de Espera serão convocados candidatos em número superior à quantidade de vagas disponíveis em cada modalidade de concorrência. Os candidatos que apresentarem a documentação para análise mas não forem contemplados para efetuar a matrícula, em função da falta de vagas em sua modalidade de concorrência, permanecerão classificados na lista de espera e continuarão a concorrer à respectiva vaga. Esses candidatos poderão ser convocados posteriormente no caso do surgimento de vagas ociosas.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

11.1 Além da documentação necessária para todos os candidatos (item 11.2), é necessário considerar cumulativamente a documentação elencada no item 12 e a verificação da veracidade da autodeclaração conforme item 13, de acordo com a opção de modalidade de vaga de ações afirmativas.

11.2 Documentação necessária para **TODOS** os candidatos:

a) Requerimento do ANEXO Xpreenchido conforme ANEXO XIV;

b) Uma das seguintes opções (**original digitalizado**);

- Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Declaração **original** de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM;
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

c) Certidão civil de nascimento ou casamento (**original digitalizado**);

d) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (**original digitalizado**);

e) Registro Nacional de Estrangeiros com visto permanente (**original digitalizado**);

f) Título de eleitor para maiores de 18 anos. (**original digitalizado**);

g) Comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral (em ambos os casos, para maiores de 18 anos). A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou em um cartório eleitoral (**original digitalizado**);

h) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de

janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte **(original digitalizado)**;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF **(original digitalizado)**;

j) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1974 e 2001 **(original digitalizado)**;

k) 02 (duas) Fotos 3x4, de frente, recentes e coloridas, com o nome do candidato e curso no verso, escrito em letra de forma e à tinta **(deverão ser entregues após o retorno das atividades presenciais)**;

l) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior **(original digitalizado)**;

m) Comprovante de Residência **(original digitalizado)**;

n) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais conforme ANEXO XV

o) Procuração simples conforme I, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula, os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos;

p) Carteira de Identidade do Procurador, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro **(original digitalizado)**;

11.2.1 Os documentos apresentados para requerimento de matrícula em vaga de ampla concorrência não homologada, poderão ser retirados decorridos 60 (sessenta) dias após o retorno das atividades presenciais ou serão descartados após 1 (um) ano.

12 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

12.1 Os candidatos à vaga de ação afirmativa devem observar a documentação necessária para atender aos critérios de sua modalidade de concorrência, conforme segue:

12.1.1 MODALIDADE 1:

- I. Documentos exigidos no item 11.2;
- II. Documentos exigidos no (escola pública);
- III. Documentos exigidos no ANEXO IV ANEXO IV (renda familiar);
- IV. (étnico-racial);
- V. ANEXO X (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);

- VI. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas); e
- VII. I (pessoa com deficiência).

12.1.2 MODALIDADE 2:

- I. Documentos exigidos no item 11.2;
- II. Documentos exigidos no (escola pública);
- III. Documentos exigidos no ANEXO IV (renda familiar);
- IV. (étnico-racial);
- V. ANEXO X (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas); e
- VI. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas).

12.1.3 MODALIDADE 3:

- I. Documentos exigidos no item 11.2;
- II. Documentos exigidos no (escola pública);
- III. Documentos exigidos no ANEXO IV (renda familiar); e
- IV. (pessoa com deficiência).

12.1.4 MODALIDADE 4:

- I. Documentos exigidos no item 11.2;
- II. Documentos exigidos no (escola pública); e
- III. Documentos exigidos no ANEXO IV (renda familiar).

12.1.5 MODALIDADE 5:

- I. Documentos exigidos no item 11.2;
- II. Documentos exigidos no (escola pública);
- III. (étnico-racial);

- IV. ANEXO X (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);
- V. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas); e
- VI. (pessoa com deficiência).

12.1.6 MODALIDADE 6:

- I. Documentos exigidos no item 11.2;
- II. Documentos exigidos no (escola pública);
- III. (étnico-racial);
- IV. ANEXO X (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas); e
- V. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas).

12.1.7 MODALIDADE 7:

- I. Documentos exigidos no item 11.2;
- II. Documentos exigidos no (escola pública); e
- III. (pessoa com deficiência).

12.1.8 MODALIDADE 8:

- I. Documentos exigidos no item 11.2; e
- II. Documentos exigidos no (escola pública).

12.1.9 MODALIDADE 9:

- I. Documentos exigidos no item 11.2;

12.2 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas (cotas) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no item 12 deste Edital. Os candidatos às vagas PPI ainda passarão pela etapa de verificação da autodeclaração de acordo com item 13. No caso de indeferimento da documentação apresentada, os candidatos serão eliminados.

12.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverão apresentar comprovação de sua condição por meio de laudo médico que ateste a

espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme procedimento descrito no item 12 deste Edital.

12.4 Os documentos apresentados para análise da condição de cotista, somente poderão ser retirados decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo. Decorrido este prazo, serão mantidos em arquivo por 6 (seis) meses e, não sendo resgatados, serão descartados.

13 VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

13.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

13.2 A verificação da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA) do campus, ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

13.3 As comunicações oficiais da CLVA são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência desta comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do processo seletivo, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

13.4 Os recursos fundamentos interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

13.5 Mediante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus que caracteriza a pandemia vivida durante o ano de 2020, este procedimento será realizado por videoconferência por meio da Plataforma RNP.

13.6 As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

13.7 Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

13.7.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no site eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 29/2020 – Cursos de Graduação – Sisu.

13.7.2 No caso de candidato menor de 18 anos, o responsável legal deverá estar presente à entrevista por videoconferência, na condição de observador, acompanhando o candidato.

13.7.3 Ao candidato que se apresentar na entrevista por videoconferência sem os pais ou responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pelo Ifes.

13.7.4 Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Autodeclaração. Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

13.7.5 Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

13.7.6 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

13.7.7 Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

13.7.8 O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO IX);
- II. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- III. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- IV. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- V. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

13.8 Dos candidatos autodeclarados indígenas

13.8.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dá por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

13.8.2 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda documentação prevista no item 11.2 e 12 no momento do requerimento de matrícula.

13.8.3 A análise documental é realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste edital.

13.8.4 O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO IX);
- II. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 12

III. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

13.9 A homologação da matrícula dos candidatos da chamada regular e da lista de espera será realizada após a entrevista por videoconferência para verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos.

14 DO RECURSO

14.1 Após a divulgação do resultado preliminar da análise de documentos, tanto na Chamada Regular quanto na chamada da Lista de Espera, os candidatos que tiverem seus requerimentos de matrícula indeferidos por não atenderem aos critérios descritos neste edital e na Lei, poderão interpor recurso fundamentado no e-mail do campus, conforme Anexo II, nas datas previstas no cronograma deste edital.

14.2 O resultado do recurso será divulgado no endereço <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 29/2020 – Cursos de Graduação – Sisu”, nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo 29/2020 – Cursos de Graduação – Sisu 2020/2.

15 INÍCIO DAS AULAS

15.1 O início das aulas será informado no endereço: <https://www.ifes.edu.br>

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital, bem como das Legislações, Decretos, Portarias e Resoluções citados nele, e ainda, do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes, disponível no site do Ifes.

16.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados;

16.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época;

16.4 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato;

- 16.5 As comunicações entre o Ifes e os candidatos serão feitas por meio do site <http://www.ifes.edu.br>, e/ou via mensagem eletrônica enviada para o endereço fornecido pelo candidato na inscrição do ENEM 2019;
- 16.6 Os documentos relativos ao PS 29/2020 - Cursos de Graduação - Sisu 2020/2, serão mantidos em arquivo pelos períodos descritos no item 12.4.
- 16.7 Este Edital poderá ser impugnado por irregularidade, em até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, devendo o pedido ser protocolado em um dos campi onde há oferta de curso;
- 16.8 Este Edital tem força de lei e, para todos os efeitos, as determinações nele contidas se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado;
- 16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo 2020/2 para os Cursos de Graduação, designada pela Portaria nº 996, de 13 de maio de 2020.
- 16.10 Em caso de dúvida referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço de e-mail abaixo:

<p style="text-align: center;">Comissão Central E-mail: sisucentral@ifes.edu.br</p>

Vitória (ES), 28 de maio de 2020.

JADIR JOSE PELA

Reitor

ANEXO I

Tabela dos cursos ofertados no Sisu 2020/2 com seus respectivos pesos por área do Enem:

Campus	Curso	Áreas				
		Redação	Ciências da Natureza	Matemática	Linguagens e Códigos	Ciências Humanas
Cachoeiro de Itapemirim	Bacharelado em Engenharia de Minas	2	2	5	3	1
São Mateus	Bacharelado em Engenharia Elétrica	2	2	5	3	1
Serra	Bacharelado em Sistemas de Informação	2	1	5	2	2
Serra	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	2	2	5	2	1

ANEXO II

LOCAIS, E-MAIL E ATENDIMENTO

Campus	Endereço	Atendimento
Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES	Registro Acadêmico – Tel: 28 3526- 9026 E-mail: sisu.cai@ifes.edu.br
São Mateus	Rodovia BR 101 Norte – KM 58 – Litorâneo – São Mateus -ES	Registro Acadêmico – Tel: 27 3767- 7017 E-mail: sisu.smt@ifes.edu.br
Serra	Rodovia ES 010, KM 6,5 – Manguinhos – Serra-ES	Registro Acadêmico – Tel: 27 3182- 9236 E-mail: sisu.sr@ifes.edu.br

Observação: Os e-mails apresentados no quadro acima serão EXCLUSIVAMENTE para envio da documentação dos candidatos e estarão disponíveis apenas no período destinado a “Entrega da documentação”, previsto no cronograma deste Edital.

Em caso de dúvida, a comunicação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço de e-mail abaixo:

No período da pandemia não terá atendimento presencial. Os telefones dos Campi não estarão disponíveis para dúvidas devido a Portaria nº 669 de 17 de março de 2020.

<p>Comissão Central E-mail: sisucentral@ifes.edu.br</p>

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA
DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de comprovação de escolaridade junto ao Instituto Federal do Espírito Santo, que _____,

nome do(a) candidato(a)

cursou o Ensino Médio em escola da rede pública de ensino, não havendo dependências a serem cumpridas, conforme discriminado na tabela abaixo:

Série/Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF	Resultado Final

DECLARO também, que o histórico escolar final e o certificado de conclusão estarão disponíveis para retirada em até 30 dias corridos.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO IV

RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo.

PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO

1.2. Caso o candidato não possua CadÚnico, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, de acordo com os itens 2 e 3 deste anexo e seus subitens, conforme seu caso.

IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de casa ou de trabalho ou quando alguém deixar de morar na sua casa.

2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

2.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que tratam os itens 7 e 15 deste edital, considera-se:

2.1.1. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU;

2.1.3. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no Item 2.2 deste anexo;

2.1.4. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no Item 2.2 deste anexo;

2.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

2.2.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU;

2.2.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste Item; e

2.2.1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste Item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

2.2.2. No cálculo referido no inciso do Item 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis

2.2.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o Item 2.2.1:

2.2.3.1. Os valores percebidos a título de:

2.2.3.1.1. auxílios para alimentação e transporte;

2.2.3.1.2. diárias e reembolsos de despesas;

2.2.3.1.3. adiantamentos e antecipações;

2.2.3.1.4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

2.2.3.1.5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;

2.2.3.1.6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

2.2.3.1.7. 13º salários

2.2.3.1.8. Férias

2.2.3.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.2.3.2.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- 2.2.3.2.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 2.2.3.2.3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 2.2.3.2.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- 2.2.3.2.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- 2.2.3.2.6. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:

- 3.1. Formulário de composição familiar (ANEXO VI) devidamente preenchido.
- 3.2. Documentação pessoal de todos os membros da família.
- 3.3. O(a) candidato(a) a partir de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).
- 3.4. Apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

- 3.5. Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

3.5.1. Trabalhadores Assalariados

- 3.5.1.1. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:
 - 3.5.1.1.1. Cópia dos contracheques recebidos nos meses de março, abril e maio de 2020; OU
 - 3.5.1.1.2. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU

3.5.1.1.3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

3.5.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro outros)

3.5.2.1. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

3.5.2.1.1. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU

3.5.2.1.2. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU

3.5.2.1.3. Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); OU

3.5.2.1.4. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria Nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; OU

3.5.2.1.5. Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

3.5.3. Aposentados e pensionistas

Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista NÃO exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (ANEXO XII)

ANEXO XI) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

3.5.3.1. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

3.5.3.1.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site <http://www.previdenciasocial.gov.br> – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; OU

3.5.3.1.2. Cópia legível dos extratos bancários dos meses de março, abril e maio de 2020, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

3.5.4. Autônomos e profissionais liberais

3.5.4.1. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

3.5.4.1.1. Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU

3.5.4.1.2. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU

3.5.4.1.3. Cópia dos extratos bancários dos meses de março, abril e maio de 2020, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

3.5.5. Trabalhadores informais:

3.5.5.1. Deve-se apresentar TODOS os itens listados abaixo:

3.5.5.1.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); E

3.5.5.1.2. Declaração de Rendimento conforme modelo do .

3.5.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

3.5.6.1. A documentação abaixo deve ser entregue por todos os membros da família menores de 25 anos de idade, que sejam filhos de pais separados ou solteiros e que morem na mesma residência do candidato, incluindo o próprio candidato se for o caso. Também devem entregar a documentação abaixo os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

3.5.6.1.1. Se for pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à inscrição, que comprovem o valor recebido.

3.5.6.1.2. Se for pensão não legalizada ou não receber pensão: Declaração devidamente preenchida conforme I.

3.5.7. Para candidato(a) e demais integrantes da família com idade a partir de 16 anos, que estejam desempregados:

3.5.7.1. TODOS os membros da família com idade a partir de 16 anos, que estejam desempregados e que não exercem nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira ().

3.5.7.2. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

3.5.7.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); OU

3.5.7.2.2. Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

3.5.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

3.5.8.1. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO V

TER CURSADO TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1. Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções – cópia em acréscimo àquela solicitada no Item 12-b (Original e cópia simples ou cópia autenticada):

- Histórico Escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades.
- Declaração de Conclusão de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo do , devidamente assinado pelas autoridades competentes (nesse caso é obrigatório o original), sendo que o Histórico Escolar deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.
- Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.
- Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2. Cópia do documento de identificação civil com foto ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a).

ANEXO VI
FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/do grupo familiar, inclusive você.

- Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com você, assim como a idade, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

I – Identificação do(a) candidato(a)

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do(a) candidato(a):			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II – Composição Familiar

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
	Requerente			
Renda bruta total familiar:*			Renda per capita:*	
R\$			R\$	

*A ser preenchido pelo Avaliador.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal se este(a) for menor de 18 anos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da
pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no
CPF _____ sob
o nº _____, declaro ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de atividade
remunerada no ano de 2020, sendo dependente financeiramente de _____
_____, que é _____
(informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e
de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____
_____(informar o nome da pessoa que vai assinar a
declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, declaro ao Ifes, que recebi em torno
de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____
(informar a atividade exercida) no ano de 2020.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital 29/2020 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

Preto

Pardo

Indígena.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante

Para candidato(a) menor de 18 anos de idade

Em caso de candidato(a) menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também pelo(a) pai/mãe ou responsável legal. Ficando o(a) pai/mãe ou responsável legal ciente de que o(a) candidato(a) passará por um processo de verificação da veracidade deste documento, autorizando o Ifes a executar os procedimentos de verificação.

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal
(Somente para candidato(a) menor de 18 anos de idade)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados indígenas)

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____
CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudan-
te _____, RG _____,
CPF _____, nascido (a) em ___/___/___, é INDÍGENA, nascido(a) e residen-
te nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida
comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de _____ de 2020.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice-Cacique _____

CPF _____

Liderança _____

CPF _____

Liderança _____

CPF _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.

Não recebo pensão alimentícia.

Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____ (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês,

(Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável): _____

CPF: _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência mental** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

() **Outras** (descreva abaixo qual deficiência).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO XIV

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA):

Eu:										Data de Nasc.: __/__/__					
Nome social:										Naturalidade:					
Cor/raça: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta										Nacionalidade:					
Endereço:					Nº:					Complemento:					
Bairro:										CEP:					
Cidade/Estado:					Procedência: () Urbana () Rural					Sexo: () M () F					
Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros, especificar:															
CPF:				Celular:				Telefone fixo:				Grau de Instrução:			
Profissão: é aluno trabalhador?				Estado Civil:				N.º de filhos:				Tipo Sanguíneo:			
Renda per capita familiar (renda total da família dividida pelo nº de pessoas dessa família): () 0<RFP<=0,5 () 0,5<RFP<=1 () 1,0<RFP<=1,5 () 1,5<RFP<=2,5 () 2,5<RFP<=3,5 () RFP>3,5															
E-mail:															
Nome da mãe:										Tel.:					
Nome do pai:										Tel.:					
E-mail da mãe:					E-mail do pai:										
Responsável pelo aluno:										Grau de parentesco:					
E-mail do responsável:										CPF:					
Endereço, se diferente do aluno:								Nº:				Complemento:			
Bairro:					CEP:					Procedência: () Urbana () Rural					
Cidade:					Estado:					Tel.:					
Aluno beneficiário do Programa Bolsa Família: () Sim () Não															
Assinale o tipo de vaga concorrida: () Modalidade 9: Ampla Concorrência () () Modalidade 1 a 4: Preto, Pardo ou Indígena () Outras Etnias () CD () SD () () Modalidade 5 a 8: Preto, Pardo ou Indígena () Outras Etnias () CD () SD ()															
Necessidades específicas: () Deficiência Visual - Cegueira ou Baixa Visão* () Deficiência Auditiva - Surdez ou Baixa Audição* () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Transtornos Globais do Desenvolvimento* () Altas habilidades/ Superdotação. *Especificar:															

Venho requerer matrícula para o Curso	turno
---------------------------------------	-------

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) Aluno(a), se maior, ou responsável

Servidor responsável pelo atendimento

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - IFES

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital

Nome do(a) aluno(a):		
Tipo de vaga: M1-PPI-CD() M2-PPI-SD() M3-OE-CD() M4-OE-SD() M5-PPI-CD() M6-PPI-SD() M7-OE-CD() M8-OE-SD() M9-AC()		
Curso:	Data do requerimento: ____/____/____	
Início das aulas:	Horário:	Atendido(a) por:

ANEXO XV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR – ALUNO A SER MATRICULADO <i>Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.</i>	
Nome:	
RG:	CPF:

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES) telefone 55 27 3357-7500, e-mail acs@ifes.edu.br, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular :

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos , convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Local e Data:	_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do Titular:	

A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500
29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br

ANEXO XVI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____, documento de identificação: _____, CPF: _____ candidato ao curso: _____, por meio deste instrumento de procuração, nomeio meu bastante procurador o(a) _____, documento de identificação: _____, CPF: _____ para me representar perante o Ifes, campus: _____, com a finalidade de efetivar a minha matrícula, conforme previsto no Edital do PS 29/2020.

_____, _____ de _____ de 2020.

Candidato(a)

Procurador(a)

Observação: Deverá ser apresentado original e cópia ou cópia autenticada dos documentos citados.